

## PROJETO BÁSICO

**Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem e Saneamento de Diversas Ruas no Município de Ibimirim/PE.**

**OBRA/SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA LEI N°  
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem e Saneamento de Diversas Ruas no Município de Ibimirim/PE, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço global, empreitada por preço unitário, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CAT SER | UNIDAD E DE MEDIDA | VALOR TOTAL      |
|------|---|---------|--------------------|------------------|
| 1    | <i>Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem e Saneamento de Diversas Ruas no Município de Ibimirim/PE.</i> | 1       | UND                | R\$ 5.048.175,19 |

- 1.1. O(s) serviço(s) do objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A pavimentação das ruas desempenha um papel fundamental para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população de Ibimirim – PE. Além de proporcionar maior conforto e segurança no tráfego de veículos e pedestres, a

*Z*  
José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1079393180

pavimentação contribui diretamente para a valorização dos imóveis e para o embelezamento da cidade, tornando-a mais organizada e atrativa.

Outro ponto de grande relevância é a saúde pública. Ruas sem pavimentação geram poeira em períodos de seca e lama durante as chuvas, criando condições desfavoráveis para a circulação e aumentando o risco de doenças respiratórias e acidentes. Com o calçamento adequado, esses problemas são reduzidos, garantindo mais bem-estar para os moradores. O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e observando os princípios constitucionais e administrativos pertinentes. A licitação destina-se a assegurar a observância da isonomia, sendo, para tanto, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, bem como a vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. Objetivo da Contratação:**

- 3.1.1. Realizar a mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos especializados necessários para a execução das obras e serviços de engenharia;
- 3.1.2. Construir as instalações de apoio às obras;
- 3.1.3. Escavações – executadas de modo a não prejudicar o comércio local;
- 3.1.4. O material proveniente da demolição e da regularização deverá ser removido para o aterro ou outro local licenciado pela Prefeitura.;
- 3.1.5. Locação topográfica;
- 3.1.6. Realizar todas as obras e serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços da licitação, utilizando mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados;
- 3.1.7. Movimentação e transportes nos locais da obra;
- 3.1.8. Suprimento de energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- 3.1.9. Promover a conservação e garantir o bom funcionamento do bem público;
- 3.1.10. Iluminação e sinalização das áreas de trabalho;

José Erickson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1919493180

- 3.1.11. Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra, incluindo impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- 3.1.12. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos; Limpeza do local dos serviços.
- 3.1.13. Assegurar a saúde dos frequentadores;
- 3.1.14. Neutralizar os danos às estruturas, evitar a disseminação de doenças e manter a limpeza das instalações;

### 3.2. Parâmetros legais para contratação:

- 3.2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá integralmente ao estabelecido nas Lei Federal nº 14.133/2021 , com suas respectivas alterações, assim como a todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento;
- 3.2.2. ABNT NBR 6112 - PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES
- 3.2.3. ABNT NBR 12307 – REGULARIZAÇÃO SUBLEITO
- 3.2.4. ABNT NBR 6118 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO;
- 3.2.5. ABNT NBR 9050 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS;
- 3.2.6. ABNT NBR 12654 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO: PROCEDIMENTO.
- 3.2.7. ABNT NBR 12655. CONCRETO – PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO: PROCEDIMENTO;
- 3.2.8. ABNT NBR 5739 - CONCRETO - ENSAIO DE COMPRESSÃO DE CORPOS-DE-PROVA CILÍNDRICOS.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Perseguindo o que preconiza a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG

José Jackson Gomes de Brito (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO), as  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1319493180

seguintes

diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 4.2. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **no percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.
- 4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 4.8. VISTORIA

- 4.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. Essas visitas serão acompanhadas por um servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (87) 99633-3425 ou presencialmente. A realização da vistoria poderá ser comprovada por:
- 4.8.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo C-1;
- 4.8.3. Alternativamente, caso opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar uma declaração. Nessa declaração, deverá constar que o interessado tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato. Além disso, deve-se afirmar que não utilizará esse fato para questionamentos futuros que possam gerar avenças técnicas ou financeiras com este órgão. Essa declaração está prevista no Anexo B.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CRA/PE 1319493180

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4.8.4. O prazo para a realização da vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Processo Licitatório e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Os Anexos **A** e **B** devem constar na documentação de habilitação do licitante; caso não sejam apresentados, resultarão na inabilitação do licitante.

4.8.5. Para a vistoria, o representante legal empresa ou o seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na assinatura da ordem de serviço.

5.1.2. A execução do objeto (cronograma físico-financeiro) terá a seguinte dinâmica:

5.1.3. Administração local;

5.1.4. Serviços preliminares;

5.1.5. Rua jose de franca rocha

5.1.6. Rua manoel p magalhães 1

5.1.7. Rua manoel p magalhães 2

5.1.8. Avenida josé rodrigues filho

5.1.9. Rua josé rolim da silva

5.1.10. Rua ines rolim de oliveira

5.1.11. Rua cândido bezerra da silva

José Jackson Gomes de Britto  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1919/9380



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.1.12. Rua beco de iracema
- 5.1.13. Rua do cemiterio (moxotoj)
- 5.1.14. Rua projetada 01 (moxoto)
- 5.1.15. Rua projetada 02 (moxoto)
- 5.1.16. Rua projetada 03 (moxoto)
- 5.1.17. Rua projetada 04 (moxoto)
- 5.1.18. Rua projetada 05 (moxoto)
- 5.1.19. Rua projetada 06 (moxoto)
- 5.1.20. Rua ines rolim (lajes)
- 5.1.21. Beco lajes 01
- 5.1.22. Beco lajes 02
- 5.1.23. Rua maria jose de amorim
- 5.1.24. Rua josé barbosa
- 5.1.25. 2<sup>a</sup> travessa jose barbosa
- 5.1.26. Rua josé silvestre de oliveira
- 5.1.27. Trav. Beira rio e 2<sup>a</sup> trav.beira rio
- 5.1.28. Travessa no cemiterio ate rua andre cursino de souza
- 5.1.29. Instalações elétricas e acessórios

Os serviços serão prestados nas Ruas Jose de França Rocha, Rua Manoel P. Magalhães 1, Rua Manoel P Magalhães 2, Avenida Jose Rodrigues Filho, Rua Jose Rolim da Silva, Rua Ines Rolim de Oliveira, Rua Cândido Bezerra da Silva, Rua Beco de Iracema, Rua do Cemitério (Moxoto), Rua projetada 01, Rua projetada 02, Rua projetada 03, Rua projetada 04, Rua projetada 05, Rua projetada 06, Rua Ines Rolim (Lajes), Beco Lajes 01, Beco Lajes 02, Rua Maria Jose de Amorim, Rua José Barbosa, 2º Travessa José Barbosa, Rua José Silvestre de Oliveira, Travessa Beira Rio e 2º Travessa Beira Rio, Travessa no Cemitério até Rua André Cursino de Souza no município de Ibimirim – PE.

5.2. A prestação de serviços incluirá:

- 5.2.1. Transporte dos funcionários, equipamentos e insumo;
- 5.2.2. Uso de EPI's por conta da prestadora;
- 5.2.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.2.4. Os serviços prestados serão na zona rural do município de Ibimirim-PE;
- 5.2.5. A mão de obra deverá ser qualificada para os serviços de execução do objeto;

- 5.2.6. Conforme estabelecido no art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá preencher o **Anexo C** e enviá-lo juntamente com a documentação de habilitação. A falta de preenchimento do Anexo C resultará na inabilitação do licitante.
- 5.2.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

- melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).  
**Fiscalização Administrativa**
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CNPJ: 08.194931/00-01

### **Do recebimento**

- 7.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços efetivamente executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo, sendo medidos apenas os serviços já realizados.
- 7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, medindo-se exclusivamente o que tiver sido efetivamente executado..
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico a e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

José Jackson Gómes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CRCA/PE 0000493180



fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819693180

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12. regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### ***Prazo de pagamento***

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

#### ***Forma de pagamento***

- 7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará **condicionado à apresentação de comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### *Antecipação de pagamento*

- 7.22. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

#### *Cessão de crédito*

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### *Regime de execução*

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO**.

### *Critérios de aceitabilidade de preços*

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada



pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), conforme :

- a) A proponente deverá catar sua proposta, utilizando o modelo de **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** anexa ao Edital, indicando preços unitários e valor global, em moeda corrente nacional, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e o total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação.
- b) A proponente deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** de todos os itens e as **COMPOSIÇÕES AUXILIARES**, se houver, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, serviços, encargos e BDI, bem como se necessário a compatibilização das bases da mão de obra;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como despesas com fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, além daquelas indispensáveis à manutenção da segurança e higiene;
- d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- e) Não se admitirá na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- f) A licitante deve apresentar, ainda, **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme modelo em anexo, que deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;
- g) A licitante deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, cujos valores deverão guardar conformidade com a lei e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), da época do orçamento base utilizado na licitação, sob pena de desclassificação;
- h) A licitante deve demonstrar a **COMPOSIÇÃO DO BDI- Benefícios e Despesas Indiretas**, detalhando todos os seus componentes, em forma nominal e percentual, conforme modelo anexo ao edital.
- i) A licitante deve apresentar ainda **Curva ABC de Insumos e Curva ABC de Serviços**.

8.2.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário

o critério de aceitabilidade de preços será: MENOR PREÇO GLOBAL: conforme valor estimado da licitação

- 8.2.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

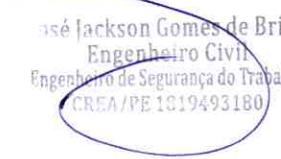
José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1319493180

### ***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### ***Qualificação Econômico-Financeira***

- 8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do

  
José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1019493180

domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.20. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### ***Qualificação Técnica***

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo

*Sé Jackson Gomes de Brito*  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
C.R.E.A./PE 1019493180

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade
- 8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.30. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
  - 8.30.1. capacidade técnico-profissional:

| ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE        | QUANTIDADE |
|--|----------------|------------|
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020   | M <sup>2</sup> | 18.762,87  |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M              | 6.024,35   |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL   | M              | 602,00     |
| COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024   |                |            |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL  | M              | 1.009,00   |
| COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024   |                |            |

- 8.31. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

| ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE        | QUANTIDADE |
|--|----------------|------------|
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS,<br>REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO<br>E AREIA). AF_05/2020   | M <sup>2</sup> | 18.762,87  |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,<br>CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,<br>DIMENSÕES             | M              | 6.024,35   |
| 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X<br>BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                |                |            |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE<br>ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA,<br>INSTALADO EM LOCAL | M              | 602,00     |
| COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO<br>E ASSENTAMENTO. AF_03/2024  |                |            |
| TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE<br>ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA,<br>INSTALADO EM LOCAL  | M              | 1.009,00   |
| COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO<br>E ASSENTAMENTO. AF_03/2024  |                |            |

capacidade técnico-operacional:

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.048.175,19** (cinco milhões quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos.), conforme custos unitários apostos na PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Mecânico de Segurança do Trabalho  
CRM/PE 1219-93180

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

26 Transporte 26 451 Infra-Estrutura Urbana

26 451 1505 DESENVOLVIMENTO URBANO

26 451 1505 1957 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA DE GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS

190 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701 2.02.82-110 000 5.150.000,00 Total 5.150.000,00

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO  
Eng. Civil  
CREA: 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



ANEXO A  
DO TR – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA  
PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2025

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, indicado(a) pelo fornecedor, tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a prestação dos serviços, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /\_\_\_\_\_.

Ibimirim-PE, ... de.....de 2025 .

SECRETARIA XXXXX  
(Assinatura e carimbo do servidor)

DE ACORDO:

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR  
(Nome, CPF e assinatura)

Observações:

1. A vistoria técnica requer agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA, que deverá ser feito das 8h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, através do telefone: [\(87\) 9.9633-3425](tel:(87)9.9633-3425) ou presencialmente. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do processo licitatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
2. Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.
3. O profissional indicado pelo fornecedor deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao servidor da Secretaria de Infraestrutura.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CRP/PE 161943180

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**ANEXO B DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2025**

(em papel timbrado do fornecedor)

Atestamos, para fins de habilitação no Processo Licitatório **XXX/2025**,  
**CONCORRÊNCIA** Nº \_\_\_\_/ de Ibimirim-PE, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_,  
representada por (inserir nome e cpf do representante legal), tem pleno conhecimento do  
objeto, das condições da contratação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que  
constam no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2025** e nos seus Anexos, assumindo  
total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer  
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(Local), ... de ..... de 20... .

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, CPF e assinatura)

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CAEA/PE 1019493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO C  
PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2025

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

A empresa \_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara em atendimento ao Edital XXX/205, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem e Saneamento de Diversas Ruas no Município de Ibimirim/PE**, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Termo de Referência e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

Ibimirim-PE, ... de ..... de 2025 .

(nome do representante legal do licitante)

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1019403180